



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL CNPJ/MF Nº: 95.954.509/0001-80

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, conforme a necessidade constante e diversificada da Administração Municipal de Balneário Barra do Sul.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.778.655,35 (um milhão, setescentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **18/11/2025** às 09:15h (horário de Brasília)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Dia **18/11/2025** às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

O **Município de Balneário Barra do Sul**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será regida pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 1.756/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção, conforme a necessidade constante e diversificada da Administração Municipal de Balneário Barra do Sul.

A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal www.bnc.org.br, meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no www.bnc.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Valor Total do Lote;**

5.1.3. **Marca;**

5.1.4. **Fabricante;**

5.1.5. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, quando for lote e pelo valor do item, quando for item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro



examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação jurídica

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.8. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, [art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

8.17. ACT (Atestado de Capacidade Técnica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a Licitante já forneceu os produtos/prestou serviços compatíveis com o objeto licitado com qualidade e bom atendimento.

Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

8.18 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

8.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.24.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.25. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.25.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

8.26. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.26.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.24.1.

8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br ou <https://balneariobarradosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e <https://balneariobarradosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Readequada

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Balneário Barra do Sul, 29 de outubro de 2025.

ADEMAR HENRIQUE BORGES
Prefeito de Balneário Barra do Sul



ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

O TERMO DE REFERENCIA - TR, bem como, seu anexo e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, encontram-se disponíveis para download do site da Prefeitura municipal, no endereço eletrônico www.balneariobarradosul.sc.gov.br, junto ao edital.



ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAMOS

Para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025** da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Identificação e assinatura digital do representante legal



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

LOTE 1 - Canos e conexões

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 25MM	UN	30	R\$	R\$
2	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
3	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
4	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 50MM	UN	50	R\$	R\$
5	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$
6	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 100MM	UN	200	R\$	R\$
7	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 150MM	UN	200	R\$	R\$
8	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 200MM	UN	30	R\$	R\$
9	TEE DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
10	TEE DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$
11	TEE DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	200	R\$	R\$
12	TEE DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	200	R\$	R\$
13	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 25MM	UN	20	R\$	R\$
14	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 32MM	UN	20	R\$	R\$
15	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 40MM	UN	20	R\$	R\$
16	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 50MM	UN	20	R\$	R\$
17	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 75MM	UN	20	R\$	R\$
18	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 100MM	UN	50	R\$	R\$
19	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 150MM	UN	50	R\$	R\$
20	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 25MM	UN	20	R\$	R\$
21	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
22	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
23	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
24	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	20	R\$	R\$
25	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	50	R\$	R\$
26	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	50	R\$	R\$
27	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 25MM	UN	20	R\$	R\$
28	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
29	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
30	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
31	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$



32	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	500	R\$	R\$
33	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	500	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 2 – Minérios (brita, areia, etc.)

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA FINA	M³	400	R\$	R\$
2	AREIA MÉDIA	M³	800	R\$	R\$
3	AREIA GROSSA	M³	400	R\$	R\$
4	PÓ DE BRITA	M³	1.000	R\$	R\$
5	BRITADO MISTURA COM PÓ DE BRITA/BRITA EM M3	M³	600	R\$	R\$
6	BRITA 0	M³	200	R\$	R\$
7	BRITA 1	M³	400	R\$	R\$
8	BRITA 2	M³	800	R\$	R\$
9	BRITA 3	M³	400	R\$	R\$
10	BARRO VERMELHO	M³	400	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 3 – Materiais de pintura

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA PISO 18L (Várias cores)	UN	250	R\$	R\$
2	TINTA ACRÍLICA 18L (Várias cores)	UN	250	R\$	R\$
3	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L (Várias cores)	UN	100	R\$	R\$
4	CAL PARA PINTURA 5KG	UN	1.200	R\$	R\$
5	PINCEL 1.1/2	UN	50	R\$	R\$
6	PINCEL 2"	UN	50	R\$	R\$
7	PINCEL 4"	UN	50	R\$	R\$
8	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM	UN	50	R\$	R\$
9	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	UN	50	R\$	R\$
10	BROXA DE PINTURA 3"	UN	100	R\$	R\$
11	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900ML	UN	40	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 4 – Materiais elétricos

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	LÂMPADA LED 12W	UN	30	R\$	R\$
2	LÂMPADA LED 15W	UN	30	R\$	R\$
3	LÂMPADA LED 20W	UN	100	R\$	R\$
4	LÂMPADA LED 40W	UN	200	R\$	R\$
5	LÂMPADA LED 50W	UN	200	R\$	R\$
6	PLUGUE TOMADA MACHO 2 PINOS	UN	30	R\$	R\$
7	PLUGUE TOMADA MACHO 3 PINOS	UN	30	R\$	R\$
8	PLUGUE TOMADA FEMEA 2 PINOS	UN	30	R\$	R\$
9	PLUGUE TOMADA FEMEA 3 PINOS	UN	30	R\$	R\$
10	FIO ELÉTRICO PRETO 1,5MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
11	FIO ELÉTRICO PRETO 2,5MM AZUL, PRETO OU	UN	20	R\$	R\$



	VERMELHO ROLO DE 100 METROS				
12	FIO ELÉTRICO PRETO 4,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
13	FIO ELÉTRICO PRETO 6,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
14	FIO ELÉTRICO PRETO 8,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
15	FIO ELÉTRICO PRETO 10,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 5 – Materiais diversos de construção

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO 50KG	UN	1.200	R\$	R\$
2	CAL HIDRATADO 20KG	UN	600	R\$	R\$
3	CAL LÍQUIDO ALVENARIT 3,6L	UN	200	R\$	R\$
4	TIJOLO 09X19X19 8 FUROS	MILH	30	R\$	R\$
5	TIJOLO MACIÇO 11X5,5X23 CM	MILH	10	R\$	R\$
6	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UN	5.000	R\$	R\$
7	ARGAMASSA AC-3 20KG	UN	200	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 6 – Ferramentas de construção

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	PÁ DE JUNTAR QUADRADA REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
2	PÁ DE CORTADEIRA DE BICO REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
3	ENXADA REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
4	ALAVANCA DE FERRO 1,5M	UN	20	R\$	R\$
5	TALHADEIRA	UN	20	R\$	R\$
6	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA 1,2M	UN	20	R\$	R\$
7	MARTELO 27MM COM ABO	UN	30	R\$	R\$
8	MARRETA 1,5KG COM CABO	UN	15	R\$	R\$
9	MARRETA 3KG COM CABO	UN	15	R\$	R\$
10	MARRETA DE BORRACHA	UN	10	R\$	R\$
11	SERROTE CARPINTEIRO MÉDIO	UN	20	R\$	R\$
12	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO G20	UN	30	R\$	R\$
13	ESCADA 15 DEGRAUS DE MADEIRA	UN	5	R\$	R\$
14	COLHER DE PEDREIRO 8"	UN	50	R\$	R\$
15	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	30	R\$	R\$
16	TRENA DE 5 METROS	UN	50	R\$	R\$
17	TRENA DE 30 METROS	UN	10	R\$	R\$
18	VASSOURA DE GRAMA ARAME FERRO FIXO CABO REFORÇADO 18 DENTES	UN	20	R\$	R\$
19	CABO ENXADA OLHO OVAL DE MADEIRA	UN	40	R\$	R\$
20	CABO DE PÁ OLHO OVAL DE MADEIRA	UN	40	R\$	R\$
21	PÉ DE CABRA SEXTAVADO ¾" X 600MM	UN	10	R\$	R\$
22	ANCINHO RASTELHO FERRO 14 DENTES	UN	50	R\$	R\$
23	CHAVE TURQUESA 10"	UN	10	R\$	R\$
24	FACÃO 12"	UN	20	R\$	R\$
25	FACÃO 18"	UN	20	R\$	R\$
26	ALICATE DE SOLDA	UN	10	R\$	R\$



27	VASSOURA COMUM COM CABO	UN	50	R\$	R\$
28	VASSOURA DE PALHA	UN	50	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 7 – EPIs e materiais de segurança

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO ALTO (MÍNIMO 30 CM), ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	100	R\$	R\$
2	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO	UN	1.200	R\$	R\$
3	LUVA DE TECIDO REVESTIMENTO NITRÍLICO	UN	800	R\$	R\$
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE	UN	100	R\$	R\$
5	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UN	50	R\$	R\$
6	SAPATO DE SEGURANÇA EM COURO, CANO BAIXO, COM BIQUEIRA DE AÇO NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	100	R\$	R\$
7	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO BAIXO, BIQUEIRA DE AÇO, NUMERAÇÃO 36 A 46	UN	100	R\$	R\$
8	SAPATO DE SEGURANÇA, CANO BAIXO, MODELO SIMPLES NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	200	R\$	R\$
9	AVENTAL DE SOLDA COM MANGA	UN	20	R\$	R\$
10	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA SOLDADOR COM MANGA	UN	20	R\$	R\$
11	ROLO DE LONA PLÁSTICA 3M X 100 M 100 MICRAS	UN	50	R\$	R\$
12	ROLO DE LONA PLÁSTICA 4M X 100 M 100 MICRAS	UN	50	R\$	R\$
13	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	100	R\$	R\$
14	ESTOPA DE MALHA	UN	500	R\$	R\$
15	ROLO DE FIO NYLON ROÇADEIRA QUADRADO 3.0MM COM NO MÍNIMO 300MTS	UN	100	R\$	R\$
16	SACO DE LIXO EXTRA FORTE DE 150 LITROS COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$	R\$
17	SACO DE LIXO EXTRA FORTE DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$	R\$
18	MANTA GEOTEXTIL DRENAGEM BIDIM DRENANTE 2,15X100MT (215M2)	UN	20	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 8 – Ferros e pregos

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	VERGALHÃO CA-50 6.3MM (1/4") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
2	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16") BARRA DE 12M	UN	200	R\$	R\$
3	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
4	VERGALHÃO CA-50 12MM (1/2") BARRA DE 12M	UN	20	R\$	R\$
5	VERGALHÃO CA-60 4,2MM (3/16") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
6	PREGO 17X27	KG	50	R\$	R\$
7	PREGO 12X12	KG	20	R\$	R\$
8	PREGO 19X36	KG	20	R\$	R\$
9	PREGO 16X24	KG	50	R\$	R\$
10	PREGO 17X27 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
11	PREGO 12X12 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
12	PREGO 19X36 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$



13	PREGO 16X24 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 9 – Madeiras (sarrafos, caibros, etc.)

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	TÁBUA DE PINUS BRUTA 20CM X 3M	UN	500	R\$	R\$
2	TÁBUA DE PINUS BRUTA 30CM X 3M	UN	500	R\$	R\$
3	SARRAFO DE PINUS BRUTA 2,5CM X 5CM X 3M	UN	300	R\$	R\$
4	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3M	UN	100	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025 e seus ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Pagamento: a Contratada, deverá emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fechamento e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 90 (sessenta) dias.

Conta Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (assinatura digital ou eletrônica)

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão



ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2025
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.954.509/0001-80, com sede à Rua Joaquim João Luiz, nº 216, Centro, Balneário Barra do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMAR HENRIQUE BORGES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025 processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **materiais de construção, conforme a necessidade constante e diversificada da Administração Municipal de Balneário Barra do Sul**, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 35/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - Canos e conexões

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 25MM	UN	30	R\$	R\$
2	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
3	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
4	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 50MM	UN	50	R\$	R\$
5	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$
6	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 100MM	UN	200	R\$	R\$
7	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 150MM	UN	200	R\$	R\$
8	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 200MM	UN	30	R\$	R\$
9	TEE DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
10	TEE DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$
11	TEE DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	200	R\$	R\$
12	TEE DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	200	R\$	R\$
13	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 25MM	UN	20	R\$	R\$



14	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 32MM	UN	20	R\$	R\$
15	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 40MM	UN	20	R\$	R\$
16	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 50MM	UN	20	R\$	R\$
17	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 75MM	UN	20	R\$	R\$
18	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 100MM	UN	50	R\$	R\$
19	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 150MM	UN	50	R\$	R\$
20	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 25MM	UN	20	R\$	R\$
21	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
22	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
23	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
24	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	20	R\$	R\$
25	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	50	R\$	R\$
26	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	50	R\$	R\$
27	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 25MM	UN	20	R\$	R\$
28	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
29	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
30	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
31	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$
32	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	500	R\$	R\$
33	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	500	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 2 – Minérios (brita, areia, etc.)

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA FINA	M³	400	R\$	R\$
2	AREIA MÉDIA	M³	800	R\$	R\$
3	AREIA GROSSA	M³	400	R\$	R\$
4	PÓ DE BRITA	M³	1.000	R\$	R\$
5	BRITADO MISTURA COM PÓ DE BRITA/BRITA EM M3	M³	600	R\$	R\$
6	BRITA 0	M³	200	R\$	R\$
7	BRITA 1	M³	400	R\$	R\$
8	BRITA 2	M³	800	R\$	R\$
9	BRITA 3	M³	400	R\$	R\$
10	BARRO VERMELHO	M³	400	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 3 – Materiais de pintura

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA PISO 18L (Várias cores)	UN	250	R\$	R\$
2	TINTA ACRÍLICA 18L (Várias cores)	UN	250	R\$	R\$
3	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L (Várias cores)	UN	100	R\$	R\$
4	CAL PARA PINTURA 5KG	UN	1.200	R\$	R\$
5	PINCEL 1.1/2	UN	50	R\$	R\$
6	PINCEL 2"	UN	50	R\$	R\$
7	PINCEL 4"	UN	50	R\$	R\$
8	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM	UN	50	R\$	R\$
9	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	UN	50	R\$	R\$
10	BROXA DE PINTURA 3"	UN	100	R\$	R\$
11	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900ML	UN	40	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$



LOTE 4 – Materiais elétricos

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	LÂMPADA LED 12W	UN	30	R\$	R\$
2	LÂMPADA LED 15W	UN	30	R\$	R\$
3	LÂMPADA LED 20W	UN	100	R\$	R\$
4	LÂMPADA LED 40W	UN	200	R\$	R\$
5	LÂMPADA LED 50W	UN	200	R\$	R\$
6	PLUGUE TOMADA MACHO 2 PINOS	UN	30	R\$	R\$
7	PLUGUE TOMADA MACHO 3 PINOS	UN	30	R\$	R\$
8	PLUGUE TOMADA FEMEA 2 PINOS	UN	30	R\$	R\$
9	PLUGUE TOMADA FEMEA 3 PINOS	UN	30	R\$	R\$
10	FIO ELÉTRICO PRETO 1,5MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
11	FIO ELÉTRICO PRETO 2,5MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	20	R\$	R\$
12	FIO ELÉTRICO PRETO 4,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
13	FIO ELÉTRICO PRETO 6,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
14	FIO ELÉTRICO PRETO 8,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
15	FIO ELÉTRICO PRETO 10,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 5 – Materiais diversos de construção

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO 50KG	UN	1.200	R\$	R\$
2	CAL HIDRATADO 20KG	UN	600	R\$	R\$
3	CAL LÍQUIDO ALVENARIT 3,6L	UN	200	R\$	R\$
4	TIJOLO 09X19X19 8 FUROS	MILH	30	R\$	R\$
5	TIJOLO MACIÇO 11X5,5X23 CM	MILH	10	R\$	R\$
6	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UN	5.000	R\$	R\$
7	ARGAMASSA AC-3 20KG	UN	200	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 6 – Ferramentas de construção

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	PÁ DE JUNTAR QUADRADA REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
2	PÁ DE CORTADEIRA DE BICO REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
3	ENXADA REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
4	ALAVANCA DE FERRO 1,5M	UN	20	R\$	R\$
5	TALHADEIRA	UN	20	R\$	R\$
6	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA 1,2M	UN	20	R\$	R\$
7	MARTELO 27MM COM ABO	UN	30	R\$	R\$
8	MARRETA 1,5KG COM CABO	UN	15	R\$	R\$
9	MARRETA 3KG COM CABO	UN	15	R\$	R\$



10	MARRETA DE BORRACHA	UN	10	R\$	R\$
11	SERROTE CARPINTEIRO MÉDIO	UN	20	R\$	R\$
12	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO G20	UN	30	R\$	R\$
13	ESCADA 15 DEGRAUS DE MADEIRA	UN	5	R\$	R\$
14	COLHER DE PEDREIRO 8"	UN	50	R\$	R\$
15	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	30	R\$	R\$
16	TRENA DE 5 METROS	UN	50	R\$	R\$
17	TRENA DE 30 METROS	UN	10	R\$	R\$
18	VASSOURA DE GRAMA ARAME FERRO FIXO CABO REFORÇADO 18 DENTES	UN	20	R\$	R\$
19	CABO ENXADA OLHO OVAL DE MADEIRA	UN	40	R\$	R\$
20	CABO DE PÁ OLHO OVAL DE MADEIRA	UN	40	R\$	R\$
21	PÉ DE CABRA SEXTAVADO ¾" X 600MM	UN	10	R\$	R\$
22	ANCINHO RASTELHO FERRO 14 DENTES	UN	50	R\$	R\$
23	CHAVE TURQUESA 10"	UN	10	R\$	R\$
24	FACÃO 12"	UN	20	R\$	R\$
25	FACÃO 18"	UN	20	R\$	R\$
26	ALICATE DE SOLDA	UN	10	R\$	R\$
27	VASSOURA COMUM COM CABO	UN	50	R\$	R\$
28	VASSOURA DE PALHA	UN	50	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 7 – EPIs e materiais de segurança

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO ALTO (MÍNIMO 30 CM), ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	100	R\$	R\$
2	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO	UN	1.200	R\$	R\$
3	LUVA DE TECIDO REVESTIMENTO NITRÍLICO	UN	800	R\$	R\$
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE	UN	100	R\$	R\$
5	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UN	50	R\$	R\$
6	SAPATO DE SEGURANÇA EM COURO, CANO BAIXO, COM BIQUEIRA DE AÇO NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	100	R\$	R\$
7	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO BAIXO, BIQUEIRA DE AÇO, NUMERAÇÃO 36 A 46	UN	100	R\$	R\$
8	SAPATO DE SEGURANÇA, CANO BAIXO, MODELO SIMPLES NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	200	R\$	R\$
9	AVENTAL DE SOLDA COM MANGA	UN	20	R\$	R\$
10	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA SOLDADOR COM MANGA	UN	20	R\$	R\$
11	ROLO DE LONA PLÁSTICA 3M X 100 M 100 MICRAS	UN	50	R\$	R\$
12	ROLO DE LONA PLÁSTICA 4M X 100 M 100 MICRAS	UN	50	R\$	R\$
13	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	100	R\$	R\$
14	ESTOPA DE MALHA	UN	500	R\$	R\$
15	ROLO DE FIO NYLON ROÇADEIRA QUADRADO 3.0MM COM NO MÍNIMO 300MTS	UN	100	R\$	R\$
16	SACO DE LIXO EXTRA FORTE DE 150 LITROS COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$	R\$
17	SACO DE LIXO EXTRA FORTE DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$	R\$
18	MANTA GEOTEXTIL DRENAGEM BIDIM DRENANTE 2,15X100MT (215M2)	UN	20	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$



LOTE 8 – Ferros e pregos

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	VERGALHÃO CA-50 6.3MM (1/4") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
2	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16") BARRA DE 12M	UN	200	R\$	R\$
3	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
4	VERGALHÃO CA-50 12MM (1/2") BARRA DE 12M	UN	20	R\$	R\$
5	VERGALHÃO CA-60 4,2MM (3/16") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
6	PREGO 17X27	KG	50	R\$	R\$
7	PREGO 12X12	KG	20	R\$	R\$
8	PREGO 19X36	KG	20	R\$	R\$
9	PREGO 16X24	KG	50	R\$	R\$
10	PREGO 17X27 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
11	PREGO 12X12 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
12	PREGO 19X36 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
13	PREGO 16X24 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 9 – Madeiras (sarrafos, caibros, etc.)

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	TÁBUA DE PINUS BRUTA 20CM X 3M	UN	500	R\$	R\$
2	TÁBUA DE PINUS BRUTA 30CM X 3M	UN	500	R\$	R\$
3	SARRAFO DE PINUS BRUTA 2,5CM X 5CM X 3M	UN	300	R\$	R\$
4	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3M	UN	100	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balneário Barra do Sul.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



a). O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

c) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

d) Mantiverem sua proposta original.

e) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- f) Comprovante de variação no preço de venda as distribuidoras por parte da Petrobrás.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Balneário Barra do Sul, ____ de _____ de 2025.

ADEMAR HENRIQUE BORGES
Prefeito de Balneário Barra do Sul
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Anexo a Ata de Registro de Preços



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante):

LOTE 1 - Canos e conexões

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 25MM	UN	30	R\$	R\$
2	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
3	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
4	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 50MM	UN	50	R\$	R\$
5	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$
6	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 100MM	UN	200	R\$	R\$
7	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 150MM	UN	200	R\$	R\$
8	BARRA DE CANO PLASTICO DE 6M SIMPLES 200MM	UN	30	R\$	R\$
9	TEE DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
10	TEE DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$
11	TEE DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	200	R\$	R\$
12	TEE DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	200	R\$	R\$
13	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 25MM	UN	20	R\$	R\$
14	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 32MM	UN	20	R\$	R\$
15	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 40MM	UN	20	R\$	R\$
16	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 50MM	UN	20	R\$	R\$
17	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 75MM	UN	20	R\$	R\$
18	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 100MM	UN	50	R\$	R\$
19	JOELHO DE PLASTICO SIMPLES 90° 150MM	UN	50	R\$	R\$
20	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 25MM	UN	20	R\$	R\$
21	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
22	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
23	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
24	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	20	R\$	R\$
25	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	50	R\$	R\$
26	TAMPÃO DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	50	R\$	R\$
27	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 25MM	UN	20	R\$	R\$
28	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 32MM	UN	20	R\$	R\$
29	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 40MM	UN	20	R\$	R\$
30	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 50MM	UN	20	R\$	R\$
31	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 75MM	UN	50	R\$	R\$
32	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 100MM	UN	500	R\$	R\$
33	LUVA DE PLASTICO SIMPLES 150MM	UN	500	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$



LOTE 2 – Minérios (brita, areia, etc.)

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA FINA	M³	400	R\$	R\$
2	AREIA MÉDIA	M³	800	R\$	R\$
3	AREIA GROSSA	M³	400	R\$	R\$
4	PÓ DE BRITA	M³	1.000	R\$	R\$
5	BRITADO MISTURA COM PÓ DE BRITA/BRITA EM M3	M³	600	R\$	R\$
6	BRITA 0	M³	200	R\$	R\$
7	BRITA 1	M³	400	R\$	R\$
8	BRITA 2	M³	800	R\$	R\$
9	BRITA 3	M³	400	R\$	R\$
10	BARRO VERMELHO	M³	400	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 3 – Materiais de pintura

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA PISO 18L (Várias cores)	UN	250	R\$	R\$
2	TINTA ACRÍLICA 18L (Várias cores)	UN	250	R\$	R\$
3	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L (Várias cores)	UN	100	R\$	R\$
4	CAL PARA PINTURA 5KG	UN	1.200	R\$	R\$
5	PINCEL 1.1/2	UN	50	R\$	R\$
6	PINCEL 2"	UN	50	R\$	R\$
7	PINCEL 4"	UN	50	R\$	R\$
8	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM	UN	50	R\$	R\$
9	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	UN	50	R\$	R\$
10	BROXA DE PINTURA 3"	UN	100	R\$	R\$
11	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900ML	UN	40	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 4 – Materiais elétricos

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	LÂMPADA LED 12W	UN	30	R\$	R\$
2	LÂMPADA LED 15W	UN	30	R\$	R\$
3	LÂMPADA LED 20W	UN	100	R\$	R\$
4	LÂMPADA LED 40W	UN	200	R\$	R\$
5	LÂMPADA LED 50W	UN	200	R\$	R\$
6	PLUGUE TOMADA MACHO 2 PINOS	UN	30	R\$	R\$
7	PLUGUE TOMADA MACHO 3 PINOS	UN	30	R\$	R\$
8	PLUGUE TOMADA FEMEA 2 PINOS	UN	30	R\$	R\$
9	PLUGUE TOMADA FEMEA 3 PINOS	UN	30	R\$	R\$
10	FIO ELÉTRICO PRETO 1,5MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
11	FIO ELÉTRICO PRETO 2,5MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	20	R\$	R\$
12	FIO ELÉTRICO PRETO 4,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
13	FIO ELÉTRICO PRETO 6,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$



14	FIO ELÉTRICO PRETO 8,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
15	FIO ELÉTRICO PRETO 10,0MM AZUL, PRETO OU VERMELHO ROLO DE 100 METROS	UN	10	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 5 – Materiais diversos de construção

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO 50KG	UN	1.200	R\$	R\$
2	CAL HIDRATADO 20KG	UN	600	R\$	R\$
3	CAL LÍQUIDO ALVENARIT 3,6L	UN	200	R\$	R\$
4	TIJOLO 09X19X19 8 FUROS	MILH	30	R\$	R\$
5	TIJOLO MACIÇO 11X5,5X23 CM	MILH	10	R\$	R\$
6	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UN	5.000	R\$	R\$
7	ARGAMASSA AC-3 20KG	UN	200	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 6 – Ferramentas de construção

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	PÁ DE JUNTAR QUADRADA REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
2	PÁ DE CORTADEIRA DE BICO REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
3	ENXADA REFORÇADA COM CABO	UN	80	R\$	R\$
4	ALAVANCA DE FERRO 1,5M	UN	20	R\$	R\$
5	TALHADEIRA	UN	20	R\$	R\$
6	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA 1,2M	UN	20	R\$	R\$
7	MARTELO 27MM COM ABO	UN	30	R\$	R\$
8	MARRETA 1,5KG COM CABO	UN	15	R\$	R\$
9	MARRETA 3KG COM CABO	UN	15	R\$	R\$
10	MARRETA DE BORRACHA	UN	10	R\$	R\$
11	SERROTE CARPINTEIRO MÉDIO	UN	20	R\$	R\$
12	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO G20	UN	30	R\$	R\$
13	ESCADA 15 DEGRAUS DE MADEIRA	UN	5	R\$	R\$
14	COLHER DE PEDREIRO 8"	UN	50	R\$	R\$
15	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	30	R\$	R\$
16	TRENA DE 5 METROS	UN	50	R\$	R\$
17	TRENA DE 30 METROS	UN	10	R\$	R\$
18	VASSOURA DE GRAMA ARAME FERRO FIXO CABO REFORÇADO 18 DENTES	UN	20	R\$	R\$
19	CABO ENXADA OLHO OVAL DE MADEIRA	UN	40	R\$	R\$
20	CABO DE PÁ OLHO OVAL DE MADEIRA	UN	40	R\$	R\$
21	PÉ DE CABRA SEXTAVADO ¾" X 600MM	UN	10	R\$	R\$
22	ANCINHO RASTELHO FERRO 14 DENTES	UN	50	R\$	R\$
23	CHAVE TURQUESA 10"	UN	10	R\$	R\$
24	FACÃO 12"	UN	20	R\$	R\$
25	FACÃO 18"	UN	20	R\$	R\$
26	ALICATE DE SOLDA	UN	10	R\$	R\$
27	VASSOURA COMUM COM CABO	UN	50	R\$	R\$
28	VASSOURA DE PALHA	UN	50	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$



LOTE 7 – EPIs e materiais de segurança

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO ALTO (MÍNIMO 30 CM), ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	100	R\$	R\$
2	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO	UN	1.200	R\$	R\$
3	LUVA DE TECIDO REVESTIMENTO NITRÍLICO	UN	800	R\$	R\$
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE	UN	100	R\$	R\$
5	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UN	50	R\$	R\$
6	SAPATO DE SEGURANÇA EM COURO, CANO BAIXO, COM BIQUEIRA DE AÇO NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	100	R\$	R\$
7	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO BAIXO, BIQUEIRA DE AÇO, NUMERAÇÃO 36 A 46	UN	100	R\$	R\$
8	SAPATO DE SEGURANÇA, CANO BAIXO, MODELO SIMPLES NUMERAÇÃO: 36 AO 46	UN	200	R\$	R\$
9	AVENTAL DE SOLDA COM MANGA	UN	20	R\$	R\$
10	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA SOLDADOR COM MANGA	UN	20	R\$	R\$
11	ROLO DE LONA PLÁSTICA 3M X 100 M 100 MICRAS	UN	50	R\$	R\$
12	ROLO DE LONA PLÁSTICA 4M X 100 M 100 MICRAS	UN	50	R\$	R\$
13	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	100	R\$	R\$
14	ESTOPA DE MALHA	UN	500	R\$	R\$
15	ROLO DE FIO NYLON ROÇADEIRA QUADRADO 3.0MM COM NO MÍNIMO 300MTS	UN	100	R\$	R\$
16	SACO DE LIXO EXTRA FORTE DE 150 LITROS COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$	R\$
17	SACO DE LIXO EXTRA FORTE DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$	R\$
18	MANTA GEOTEXTIL DRENAGEM BIDIM DRENANTE 2,15X100MT (215M2)	UN	20	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 8 – Ferros e pregos

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	VERGALHÃO CA-50 6.3MM (1/4") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
2	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16") BARRA DE 12M	UN	200	R\$	R\$
3	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
4	VERGALHÃO CA-50 12MM (1/2") BARRA DE 12M	UN	20	R\$	R\$
5	VERGALHÃO CA-60 4,2MM (3/16") BARRA DE 12M	UN	50	R\$	R\$
6	PREGO 17X27	KG	50	R\$	R\$
7	PREGO 12X12	KG	20	R\$	R\$
8	PREGO 19X36	KG	20	R\$	R\$
9	PREGO 16X24	KG	50	R\$	R\$
10	PREGO 17X27 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
11	PREGO 12X12 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
12	PREGO 19X36 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
13	PREGO 16X24 GALVANIZADO	KG	20	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$



LOTE 9 – Madeiras (sarrafos, caibros, etc.)

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	TÁBUA DE PINUS BRUTA 20CM X 3M	UN	500	R\$	R\$
2	TÁBUA DE PINUS BRUTA 30CM X 3M	UN	500	R\$	R\$
3	SARRAFO DE PINUS BRUTA 2,5CM X 5CM X 3M	UN	300	R\$	R\$
4	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3M	UN	100	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:					R\$